



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 36-02/10/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, FICANDO A OBRA SUSPensa até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

JOAO VICTOR MANFRIN PERES
AVENIDA PAULO MARCONDES, 243 - PARQUE BANDEIRANTES
Ref. Cadastral: 26.3.3.1613.326.1
EDUARDO PERSEU DE PAIVA
RUA CYRO BUENO-DR, 94 - JARDIM CINQUENTENÁRIO-PRÓXIMO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1207.425.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **01 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 174/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ARAMAKI ENG IND E COMERCIO LTDA

RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, 415 - JARDIM ELDORADO
Ref.Cadastral: 26.3.3.109.221.1

Auto N.º: 2.476 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 27/08/2020

RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES
Ref.Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Auto N.º: 2.477 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 02/09/2020

-----TABLET-----

CINTHIA MEDEIROS BARRIVIERA

RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 196 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref.Cadastral: 25.2.6.13.404.1

Auto N.º: 2.475/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 828,93 UFM Dt. Notif.: 28/08/2020

MAURO KATSUMI KAWAKAMI

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 284 - JARDIM VALE VERDE
Ref.Cadastral: 26.3.1.1511.301.1

Auto N.º: 2.473/2.020 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 20/08/2020

BRAZ QUINTINO MARTINS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 874 EX 870 - JARDIM PAULISTA
Ref.Cadastral: 26.4.1.10.22.1

Auto N.º: 2.474/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 03/09/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **01 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 174/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

THIAGO DE LIMA RODRIGUES

RUA AUGUSTO BENEDITO VAZ, 70 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.511.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KARINE MOREIRA PINHO

RUA ORLANDO MUNGO, 608 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.818.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO HENRIQUE FELIX

RUA CAMEL FARAH, 341 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

tablet

TADEU WAGNER FABRIN

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 252 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.114.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 239 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.13.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON HENRIQUE CEZAR

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 211 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.13.324.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LOURIVAL VIEIRA DA SILVA

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 158 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.16.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

NIVEA MORIMATSU DO NASCIMENTO DEMETRIO

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 55 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.17.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO ALEX GIOVANELI

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 27 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.17.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO LEIRIAO

RUA EDUARDO BRIGATTO, 100 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.17.77.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WILTON DE ANDRADE PEREIRA

RUA EDUARDO BRIGATTO, 256 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.215.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE PEREIRA DA SILVA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 250 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.315.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOYCE THAIS MOREIRA ALESSI

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 166 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.315.24.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO CESAR DA SILVA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 222 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.315.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA ONODA FUJIHARA

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 43 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1517.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SERGIO BETINARDI

AVENIDA ANA JACINTA, 2.874 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1517.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDECIR DE LIMA CORREIA DE BRITO

AVENIDA ANA JACINTA, 2.870 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1517.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NORBERTO DOS SANTOS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.058 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JOSE CARLOS LEBRAO MACHADO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.092 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISRAEL MUNIZ DA SILVA

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 225 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EDMAR SANTOS OLIVEIRA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.974 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME ANTUNES LEITAO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.030 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO RIBEIRO DE SOUZA

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 311 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MARTINS OBRÉGON

AVENIDA ANA JACINTA, 3.130 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.404.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.214 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO VIEIRA PRIOSTI

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 55 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO GARBO SILVA

RUA VITAL JOSÉ DA SILVA, 22 B - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.369.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLA OTA ARANTES

RUA AZIZ KALAF, 102 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.11.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVA MARIA SANCHES

RUA LUIZ BARONI, 138 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.116.142.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESPEDITO BARBOSA DA SILVA

RUA AZIZ KALAF, 55 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.12.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALENCAR RIBEIRO DOS SANTOS

RUA SANTO MESCOLOTE, 63 - CONJUNTO HABITACIONAL ALCIDES PEREZ VIDEIRA

Ref. Cadastral: 26.1.4.311.238.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RAYMUNDO DOS SANTOS

RUA JOÃO COLLA, 399 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO HENRIQUE MARQUES

RUA JOÃO COLLA, 341 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.390.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WANDERSSON LUZ

RUA JOÃO COLLA, 335 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.423.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUCLIDES GARCIA VENERIO

RUA JOÃO COLLA, 329 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.441.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUCLIDES GARCIA VENERIO

RUA JOÃO COLLA, 321 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.461.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JORGE GARCAO SOBRAL

RUA LAURIANO SANCHES DELGADO, 55 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.9.176.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HELIO TOSHIHARU SUZUKI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 94 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.9.243.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VERA LUCIA WRUCK DE ALMEIDA

RUA ÁLVARO DE TOLEDO, 127 A - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.5.0.29.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



FERNANDO CESAR HUNGARO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 2.605 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.1.5.100.481.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCIELE DOS SANTOS FARIA

RUA ELIAS SALOMÃO, 137 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.378.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TACIANA CAMPOS CASTRO DOS ANJOS

RUA ELIAS SALOMÃO, 69 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ROBERTO CALDEIRA

RUA NERIDINA PEREIRA DUQUE ESTRADA, 111 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1918.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **01 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.255/2020

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Waldirene Sandra Menezes Cacciatori, e dá outras providências.

NELSON R. BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 12.321/2006 e apenso, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora WALDIRENE SANDRA MENEZES CACCIATORI, efetiva no cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de auxiliar de biblioteca, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma secretaria.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 20.164, de 14 de abril de 2009.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.259/2020

Dispõe sobre o pagamento de taxas para a utilização do Teatro Paulo Roberto Lisboa, na vigência do Plano São Paulo, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Prudente, de acordo com a região administrativa em que se encontra localizado, está classificado na FASE AMARELA, denominada FLEXIBILIZAÇÃO do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 24.809/2014 e 25.728/2015, que regulamentam o uso do Teatro Paulo Roberto Lisboa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do Teatro Paulo Roberto Lisboa, mediante o pagamento apenas das tarifas antecipadas, para atividades artísticas e culturais, nos formatos de *lives* ou com público presencial, com cobrança de bilheteria, nos termos que se encontram definidas nas respectivas categorias definidas no artigo 10, do Anexo Único, do Decreto nº 24.809/2014, alterado pelo Decreto nº 25.728/2015.

Parágrafo único. Fica dispensada a cobrança das tarifas antecipadas, nas situações previstas neste artigo, quando não houver cobrança de bilheteria.



**GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º A isenção das outras taxas públicas definidas no Decreto nº 24.809/2014, alterado pelo Decreto nº 25.728/2015, para uso do Teatro Paulo Roberto Lisboa, fica autorizada enquanto persistir o controle de público nos espaços culturais de forma reduzida (40 e 60% da capacidade), imposto pelo Plano São Paulo, do Governo do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário Municipal de Cultura



Leis



LEI Nº 10.264/2020

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 9.977/2019, alterados pela Lei nº 10.204/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei nº 9.977, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, alterados pela Lei nº 10.204, de 26 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a:

(...)

- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV- proceder à transposição, remanejamentos ou transferências de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 32% (trinta e dois por cento), sem prévia autorização legislativa;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.265/2020

Autoriza o repasse dos recursos recebidos, no âmbito do Município de Presidente Prudente, advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, por esta Lei, o repasse às pessoas físicas e jurídicas dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei Aldir Blanc, nos termos dos incisos II e III, do artigo 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentou.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 10.247, de 4 de setembro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.266/2020

Dá nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 9.317/2017, alterado pela Lei nº 10.226/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.317, de 17 de abril de 2017, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, alterado pela Lei nº 10.226, de 13 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º O município atenderá mensalmente até 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes no serviço implantado por esta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2020

EXPEDIENTE Nº 20/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, sendo R\$ 100,00 (cem reais) em pagamentos mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

ASSINATURA: 1º de Outubro de 2020.

Presidente Prudente, em 1º de Outubro de 2020.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE**



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	01/10/2020	700.327,84

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças